



EDITAL Nº 02/2018-PPGIF/UNIFAP, de 29 de Janeiro de 2018.

## SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através do Programa de Pós-graduação em Inovação Farmacêutica (PPGIF), em conformidade com o Edital Nº 47/2017-PDSE/CAPES 2017/2018, torna público o presente Edital para seleção interna de doutorando(s) do PPGIF/UNIFAP aptos a concorrer à Bolsa do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) perante a Rede PPGIF no ano de 2018, com inscrições abertas até 02 de Fevereiro de 2018 a contar da data da publicação deste edital.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A realização do processo seletivo ficará a cargo da **Comissão Interna de Bolsas** nomeada para tal fim, conforme Reunião Extraordinária de Colegiado em 29 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2018 de 12 (doze) meses, o que equivale a 12 mensalidades. A quantidade de bolsistas pode variar, conforme o interesse da Coordenação do Programa nas IES, o mérito e a duração das propostas apresentadas.

**Art. 3º** Este edital é exclusivamente classificatório e a(s) bolsa(s) será(ão) implementada(s) de acordo com a disponibilidade de cotas da CAPES para a Rede PPGIF respeitando-se a ordem de classificação geral.

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE

**Art. 4º** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

**Art. 5º** As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.



### CAPÍTULO III

#### DO OBJETIVO DO PDSE/CAPES

- Art. 6º** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- Art. 7º** Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- Art. 8º** Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;
- Art. 9º** Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;
- Art. 10º** Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- Art. 11º** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

### CAPÍTULO IV

#### DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**Art. 12º Requisitos e atribuições do(a) candidato(a).**

- I. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
  - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
  - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
  - Apresentar candidatura individual;
  - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
  - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
  - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
  - Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;



- i) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;
- j) O comprovante de proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e requisitos do item 8.5.6 do Edital Nº 47/2017 do PDSE/CAPES 2017/2018, deverá ser enviado, obrigatoriamente, no momento da concessão da bolsa de estudos.

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

- k) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

#### Art. 13º Dos requisitos e atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a).

- II. O(a) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:
  - a) Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
  - b) Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);
  - c) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
  - d) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

#### Art. 14º Dos requisitos do(a) coorientador(a) no exterior.

- III. O(a) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:
  - a) Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
  - b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.



## CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

**Art. 15º** Para se candidatar o aluno deverá entregar na coordenação do PPGIF/UNIFAP os seguintes documentos (conforme Edital Nº 47/2017 PDSE 2017/2018):

- I. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- II. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- III. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- IV. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- V. Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;
- VI. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- VII. Registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- VIII. Termo de Aprovação e de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado pelo orientador (formulário em anexo);
- IX. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - a) Título;
  - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - d) Metodologia a ser empregada;
  - e) Cronograma das atividades;
  - f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
  - g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
  - h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;



- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- l) Referências bibliográficas.

**Art. 16º** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 17º** A seleção do candidato do PPGIF/UNIFAP para concorrer ao PDSE 2017/2018 se realizará em função de todos os critérios estabelecidos pelas Agências de Fomento concedentes das bolsas de estudo (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria).

**Art. 18º** Serão também obedecidos da classificação no exame de seleção para o Curso de Doutorado, sendo utilizada como critério de desempate a data de ingresso no Programa.

**Art. 19º** O resultado da seleção interna será divulgado na página da UNIFAP (<http://www.unifap.br>) e do PPGIF (<http://www2.unifap.br/ppgdif>) no dia 05/02/2018.

**Art. 20º** O(s) candidato(s) considerado(s) apto(s) a concorrer(em) à bolsa do Programa Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE) 2017/2018, terá(ão) sua submissão encaminhada à Coordenação Geral do PPGIF na Universidade Federal de Goiás (UFG) para concorrer à bolsa destinada à Rede PPGIF.



## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

**Art. 21º** O prazo para interposição de recursos será de 12 (doze) horas após a publicação do resultado.

**Art. 22º** O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto/esfera em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando sempre que possível cópia de comprovantes.

**Art. 23º** O requerimento deverá ser protocolado na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica direcionado à Comissão de Seleção Interna PPGIF, devidamente assinado pelo candidato.

**Art. 24º** Será indeferido de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no Art. 21º ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador.

**Art. 25º** Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos, bem como os recursos fora do prazo previsto.

**Art. 26º** Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados na Secretaria do PPGIF.

**Art. 27º** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

## CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
29 de Janeiro a 02 de Fevereiro/2018	Inscrições na Secretaria do PPGIF/UNIFAP	08h30 às 12h00 14h30 às 17h30
05 de Fevereiro/2018	Análise das inscrições submetidas	
05 de Fevereiro/2018	Publicação do resultado da Seleção Interna de candidatos do PPGIF/UNIFAP	
06 de Fevereiro/2018	Prazo para recurso	Até 12:00
06 de Fevereiro/2018	Encaminhamento da documentação do(s) candidato(s) apto(s) à concorrer à bolsa PDSE 2017/2018 da Rede PPGIF	
Até 09 de Fevereiro/2018	Seleção Interna pela Rede PPGIF	
De 19 de fevereiro a 23 de março de 2018	Inscrições na Capes pelos candidatos	



## CAPÍTULO IX DA DURAÇÃO DA BOLSA

**Art. 28º** A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de Pós-Graduação atender 01 ou 02 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29º** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas no Edital Nº 47/2017 PDSE 2017/2018.

**Art. 30º** Candidatos matriculados no PPGIF com sede na UNIFAP e classificados como aptos irão concorrer à bolsa PDSE destinada a Rede PPGIF com todos os alunos aptos das demais sedes localizadas na UFPA, na UFAM e na UFG.

**Art. 31º** Ao concorrer à Bolsa PDSE destinada à Rede PPGIF os candidatos passarão a seguir todos os critérios e normas regulamentadas no Edital Nº 47/2017 - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2017/2018 da Capes.

**Art. 32º** Os casos omissos deverão ser deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGIF, em consonância com a Coordenação Geral da Rede PPGIF e normativas da Capes.

**Art. 33º** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

**Art. 34º** Serão ainda acatadas as normativas publicadas pelas Agências de fomento, independente do período de publicação, dentro da vigência deste Edital.

**Art. 35º** Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação. A documentação não solicitada será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final.

**Art. 36º** Eventuais dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pela Coordenação do PPGIF, no endereço: Campus Universitário Marco Zero do Equador, Bloco do Curso de Farmácia, Rod. Juscelino Kubitschek, Km 02, Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280 – Macapá-AP, E-mail: ppgif@unifap.br e telefone: (96) 4009-2920.

**Profª. Drª. Lorane Izabel da Silva Hage Melim**  
Coordenadora do PPGIF  
Portaria Nº 0805/2017